



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 630/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2019.

ANO III

Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos - Vice – Prefeita

Antonio Alves Bertulucci - Procurador Geral do Município

Antônio Sérgio da Silva – Controlador Interno

Ana Claudia Marques dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Ésio Vicente de Matos - Secretário Municipal de Esportes

Rondiney Ribeiro da Silva - Secretário Municipal de Saúde

Rozilda Queiroz Vida - Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Cordeiro de Matos - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Sand Demmis Donero - Secretário Municipal de Cultura

Sonia Mara Nogueira - Secretária Municipal de Educação

Valceia Ferreira Benassi - Secretária Municipal de Finanças

Waldenir Ferreira Lino - Secretário Municipal de Infraestrutura

Diário Assinado por:

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito

Decreto Nº.....188/2019

Portaria Nº.....113/2019

Termo de Ratificação – Dispensa Nº.....054/2019

Secretaria Municipal de Educação

Resolução CME Nº.....021/2019

Edital de Convocação

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 188 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018** na Secretaria Municipal de Infraestrutura o valor de R\$ 53.501,86 (Cinquenta e três mil quinhentos e um reais e oitenta e seis centavos) no Fundo Municipal de Saúde o valor de R\$ 27.165,60 (Vinte sete mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) no Fundo Municipal de Assistência Social o valor de R\$ 4.204,98 (Quatro mil duzentos e quatro reais e noventa e oito centavos) Suplementar as Seguinte dotações:

SUPLEMENTAÇÃO:

01.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01.006.04.122.0039.2047.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

100000 - Recursos Ordinários R\$ 53.501,86

Sub-Total:R\$ 53.501,86

03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.011.10.302.0003.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 3.000,00

03.011.10.122.0039.2049.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Grátis

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 24.165,60

Sub-Total:R\$ 27.165,60

04.012-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA

04.012.08.244.0002.2069.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

129000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 1.605,20

04.012.08.243.0002.2070.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

182000 - Transferências do Estado FEAS - Decreto nº 13.111.26/01/2011 R\$ 1.311,00

04.012.08.122.0002.2065.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

100000 - Recursos Ordinários R\$ 1.288,78

Sub-Total:R\$ 4.204,98

Total Parcial Suplementado: R\$ 84.872,44

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

REDUÇÃO

01.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01.006.25.752.0033.2074.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

117000 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP R\$ 12.401,86

01.006.25.752.0033.2074.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

117000 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP R\$ 35.000,00

01.006.25.752.0033.2074.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

100000 - Recursos Ordinários R\$ 6.100,00

Sub-Total:R\$ 53.501,86

03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.011.10.122.0039.2049.3.3.9.0.35.00.00.00 Serviços de Consultoria

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 4.165,60

03.011.10.122.0039.2049.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Grátis



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 630/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2019.

ANO III

131000 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS/ESTADO R\$ 20.000,00
03.011.10.302.0003.2009.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 3.000,00

Sub-Total: R\$ 27.165,60

04.012-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA

04.012.08.122.0002.2065.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

129000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 1.288,78

04.012.08.244.0002.2069.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito

129000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 1.500,00

04.012.08.244.0002.2069.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção

129000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 105,20

04.012.08.243.0002.2070.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

129000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 118,00

04.012.08.243.0002.2070.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

182504 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) R\$ 1.193,00

Sub-Total: R\$ 4.204,98

Total Parcial Reduzido: R\$ 84.872,44

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Água Clara – MS, 24 de Outubro de 2019.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre declaração de vacância de cargo e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, nos termos do Artigo 39, Inciso I, da Lei Nº 359/99 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul.

RESOLVE:

Artigo 1º DECLARAR a vacância do Cargo de Motorista, Nível V, ocupado pelo servidor público municipal Antonio Carlos Borges da Silva, matrícula 46, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, por motivo de pedido de exoneração.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Água Clara/MS, com base no artigo 24, inciso II c/c art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, vem RATIFICAR a declaração de Dispensa de Licitação cujo objeto é a contratação de empresa para contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Processo Administrativo Nº.: 207/2019.

Dispensa de Licitação Nº: 054/2019.

CNPJ: 11.516.577/0001-77.

Empresa Contratada: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E CULTURAL DE CAMPO GRANDE (ADESC).

Valor: R\$ 12.054,00 (doze mil e cinquenta e quatro reais).

Água Clara/ MS, de 24 de outubro de 2019.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME Nº021 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza a suspensão das atividades nas Centros de Educação Infantil no período mencionado e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, , nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, Artigos 2º, 3, 4º e § 3º, artigo 5º da Resolução CNE/CEB Nº 6, DE 20 de outubro de 2010, considerando a DELIBERAÇÃO CME/AC 003 DE 23 DE JANEIRO DE 2019, que aprova o calendário escolar, considerando o DECRETO MUNICIPAL 187/2019 e considerando que o efetivo trabalho escolar dos Centros de Educação Infantil estabelece no mínimo o cumprimento de 200 dias letivos, considerando o dia 28/10 – Dia do Funcionário Público e 31/10 – Dia do Evangélico,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Suspensão das Atividades Escolares nos Centros de Educação Infantil “PAULO CELSO MUNHOZ” e “DANIELA DE ARAUJO FELÍCIO” no período do dia 28 de outubro à 01 de novembro de 2019.

Art. 2º- Os Centros de Educação Infantil retornarão as atividades escolares e atendimento assistencialista no dia 04 de novembro de 2019 a partir das 06 horas.

Art. 5º Esta Resolução, entra em vigor na data de sua publicação, após oficializada a Titular da Secretaria Municipal de Educação e o Senhor Prefeito Municipal.

Água Clara – MS, 24 de outubro de 2019.

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA
Presidente – Conselheiro
Conselho Municipal de Educação
Decreto 040 de 27 de março de 2017



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 630/2019

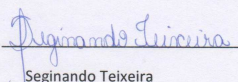
ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2019.

ANO III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

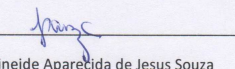
A Sra. Rosineide Aparecida de Jesus Souza, Presidente da Associação de Pais e Mestre da Escola Municipal Luciano Silvério de Oliveira, localizada na Rua Manoel Silvério do Nascimento nº 59, Jardim Nova Água Clara, neste município, convida pais, professores e funcionários, para participarem da Assembléia Geral, que será realizada dia 22/11/2019 no horário das 8:00 às 15:00 horas na Escola Municipal Luciano Silvério de Oliveira. Nos termos do estatuto em vigor para elegerem os órgãos diretores da entidade civil denominada “APM da Escola Municipal Luciano Silvério de Oliveira” para o biênio de 2019 a 2021, de acordo com o disposto no Estatuto da APM no artigo 11 e 12.

Água Clara, 23 de outubro de 2019



Seginando Teixeira

Diretor da Escola



Rosineide Aparecida de Jesus Souza

Presidente da APM